

3 — A Coordenação do curso é assessorada por um Conselho de Mestrado composto pelo Coordenador do Mestrado, o Coordenador Adjunto e pelos Responsáveis por cada área de especialização, os quais são designados pelo conselho científico.

4 — Existirá ainda um Conselho de Curso, de natureza consultiva, constituído pelos membros do Conselho de Mestrado e um número paritário de alunos eleitos pelo curso de modo a contemplarem as diversas áreas de especialização.

19.º

Numerus clausus

É estabelecido um número máximo de 35 participantes no curso de mestrado de Gestão da Saúde sendo que cada área de especialização não poderá exceder um máximo de 25 alunos.

20.º

Calendário escolar

O Curso de Mestrado em Gestão da Saúde terá início no mês de Setembro ou Outubro, em data a aprovar pelo Director da ENSP, ouvidos os Conselhos Científicos e Pedagógico da mesma.

21.º

Propinas

As propinas de matrícula e frequência do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde são anualmente estabelecidas respeitando a legislação em vigor.

22.º

Financiamento

O financiamento do Curso de Mestrado em Gestão da Saúde, para além das propinas de matrícula e frequência, obedece ao estipulado na legislação em vigor.

23.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Director da ENSP, ouvido o conselho científico da mesma, tendo em conta as disposições aplicáveis pelos regulamentos da ENSP, da UNL e pela lei Geral, designadamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março

ANEXO**Plano de estudos****Tronco comum**

Unidades curriculares	ECTS	AC
Introdução à Saúde Pública	4	SP
Estratégias de Acção e Planeamento em Saúde	3	SP
Estatística	4	EE
Epidemiologia	4	EE
Economia da Saúde	3	ES
Métodos Qualitativos em Investigação Social e em Saúde	3	SP
Desenho de Projectos de Investigação	2	SP
Gestão em Saúde	3	GOSS
<i>Total</i>	26	

Área de especialização em Gestão de Organizações de Saúde

Unidades curriculares	ECTS	AC
Gestão Estratégica	3	GOSS
Gestão de Recursos	3	GOSS
Gestão em Unidades Clínicas	3	GOSS
Gestão da Produção	3	GOSS
Direito da Saúde	3	DS
Qualidade em Saúde	3	GOSS
Financiamento e Análise Financeira	3	GOSS
<i>Total</i>	21	

Área de especialização em Gestão Clínica

Unidades curriculares	ECTS	AC
Gestão Estratégica	3	GOSS
Gestão da Doença na Comunidade	3	SP
Gestão em Unidades Clínicas	3	GOSS
Gestão da Produção	3	GOSS
Epidemiologia Clínica	3	EE
Governança Clínica	3	PAS
Direito Biomédico	3	DS
<i>Total</i>	21	

Área de especialização em Gestão do Conhecimento em Saúde

Unidades curriculares	ECTS	AC
Gestão da Informação e do conhecimento	3	SP
Evidência e Decisão em Saúde	3	SP
Fontes de Informação e Estratégias de Análise	3	SP
Ciberespaço, Internet e Saúde	3	GOSS
Metas e Indicadores de Saúde: Painel de Bordo	3	GOSS
Sistemas de Informação em Saúde	3	GOSS
Informação e o Cidadão: Novas Abordagens	3	GOSS
<i>Total</i>	21	

203064638

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação**Declaração de rectificação n.º 610/2010**

Declara-se sem efeito o regulamento n.º 286/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, devido à publicação do acto em duplicado.

23 de Março de 2010. — O Director, *Pedro Simões Coelho*.

203065342

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 5683/2010**

Por despacho de 18 de Março de 2010, do Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Luís Miguel Barros Lopes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Associado da Faculdade de Ciências desta Universidade, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerada pelo escalão 2 — índice 230 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 23 Março de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203065456

Despacho (extracto) n.º 5684/2010

Por despacho de 8 de Março de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Filipe Almeida Viana da Conceição — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 14.2.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).